



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Auditoria de Análise do Cumprimento dos Requisitos da Portaria Normativa Nº 01/2017

Ao Dirigente:

Senhor Reitor Prof. Wilson Conciani

Com cópia para:

- Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI; Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX; Pró Reitoria de Administração – PRAD; Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PRGP; Pró-Reitoria de Ensino – PREN; *Campus Brasília; Campus Ceilândia; Campus Estrutural; Campus Planaltina; Campus Recanto das Emas; - Campus Riacho Fundo; Campus Samambaia; Campus Taguatinga; Campus Samambaia; Campus São Sebastião e Campus Taguatinga.*

Locais auditados:

- Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI;
- Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX;
- Pró Reitoria de Administração - PRAD
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PRGP;
- Pró-Reitoria de Ensino – PREN;
- Gabinete da Reitoria;
- *Campus Brasília;*
- *Campus Ceilândia;*
- *Campus Estrutural;*
- *Campus Planaltina;*
- *Campus Recanto das Emas;*
- *Campus Riacho Fundo;*
- *Campus Taguatinga;*
- *Campus Samambaia;*
- *Campus São Sebastião;*
- *Campus Taguatinga.*

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº. 3.591, de 06/09/2000 alterado pelo Decreto nº. 4.304 de 16/07/2002, vem, por meio deste, encaminhar o Relatório de Auditoria para apreciação e conhecimento do resultado da Auditoria de **Análise do Cumprimento dos Requisitos da Portaria Nº 01/2017**, prevista no item 6.6 do PAINT/2019.

A finalidade deste relatório é cientificar a Reitoria e os gestores dos locais auditados acerca dos resultados observados em auditoria, a fim de verificar o atendimento dos princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência dos atos e fatos praticados.

2. OBJETIVO

O objetivo geral da presente auditoria consistiu em verificar a adequação e padronização dos procedimentos e controles dos trabalhos relacionados à concessão de horas para pesquisa e extensão, de modo a evitar possíveis inconsistências diante da falta ou falhas de uso nos controles internos. Assim sendo, quanto maior for o grau de adequação dos controles internos administrativos, menor será a vulnerabilidade dos riscos inerentes à gestão propriamente dita.

Os objetivos específicos desta auditoria consistiram em:

- a. verificar a existência de manuais de rotinas/procedimentos, claramente determinados, que orientem os servidores da área na execução dos procedimentos objeto desta auditoria;

- b. verificar se os beneficiados pela Portaria nº 01/2017 cumpriram as condições estabelecidas para a concessão de horas para pesquisa, inovação e extensão;
- c. verificar se os servidores que estão desenvolvendo atividades em Pesquisa e Inovação (PI) e Extensão (EX) estão sendo acompanhadas por meio do Plano de Atividades dos Técnico-Administrativos (PAT) e do Relatório de Atividades dos Técnico-Administrativos (RAT);
- d. verificar se os servidores técnico-administrativo estão cumprindo a carga horária estabelecida pela Portaria;
- e. evitar o cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas, fraudes, avaliar custos de um controle em relação aos benefícios que ele possa proporcionar.

3. DA METODOLOGIA

A metodologia desse trabalho seguiu o planejamento estabelecido no Programa de Auditoria conforme os tópicos a seguir:

- *ANÁLISE PRELIMINAR DO OBJETO DE AUDITORIA ATRAVÉS DE:*
 - *verificação de competências e estrutura organizacional;*
 - *estudo da legislação pertinente;*
 - *verificação da existência de relatórios/dossiês/notas técnicas referente aos controles internos;*
 - *verificação da existência de recomendações de AUDIN, CGU e TCU.*
- *COLETA DE DADOS ATRAVÉS DE:*
 - *coleta por amostragem, caso haja um grande número de processos;*
 - *envio de solicitação de auditoria;*
 - *entrevista com responsáveis das áreas;*
 - *análise e estudo dos dados de controles internos da PREX e da PRPI;*
 - *aplicação de listas de verificação (check-lists);*
 - *apontamento de constatações verificadas.*
- *IDENTIFICAÇÃO DAS LIMITAÇÕES:*
 - *possível atraso ou não resposta às Solicitações de Auditoria;*
- *ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO:*
 - *elaborar relatório de auditoria de acordo com roteiro específico e dados analisados.*

4. EMISSÃO DO RELATÓRIO

O relatório evidencia as principais constatações verificadas pela auditoria na análise dos documentos e questionamentos dos setores auditados

5. EQUIPE DE AUDITORES INTERNOS

- Sarah Lopes Pinto (titular);
- Patrícia Maciel da Silva

6. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

6.1 Da existência de recomendações da Auditoria Interna do IFB

Em decorrência da Instrução Normativa/CGU nº 09, de 09 de outubro de 2018, o monitoramento das recomendações da Audin e a emissão do Relatório Gerencial são realizados trimestralmente.

Com isso, a Audin solicita, periodicamente, informações acerca das pendências dos setores do Instituto Federal de Brasília, razão pela qual não foi necessária a solicitação de informações especificamente para a realização da presente auditoria.

6.2 Do Desenvolvimento dos Trabalhos de Auditoria

A presente auditoria tinha como prazo para planejamento, execução e finalização o período de 1º de abril a 21 de junho de 2019. Todavia, não foi possível finalizar os trabalhos no tempo planejado.

Inicialmente, foram emitidas as SAs de nºs 29 a 44/2019/Audin/IFB, respectivamente, ao Gabinete, PRPI, PREX, PRAD, PREN, *Campi* Brasília, Gama, Samambaia, Taguatinga, Recanto das Emas, Ceilândia, São Sebastião, Estrutural, Planaltina, Riacho Fundo e PRGP. Essas SAs requisitavam o atendimento dos seguintes quesitos:

- Informar se as chefias imediatas estão dando ciência à Coordenação de Gestão de Pessoas – CDGP ou à PRGP acerca da participação dos servidores técnico-administrativos nas atividades de distribuição da carga horária além das atividades do Ambiente Imediato (AI), conforme Art. 5º, § 2º da Portaria Normativa 01/2017.
- Informar se a PRGP/CDGP do *Campus* está arquivando, na pasta funcional do servidor, o memorando que comunica a participação do servidor nas atividades de distribuição da carga horária além das atividades do Ambiente Imediato (AI), conforme Art. 5º, § 2º da Portaria Normativa 01/2017.
- Encaminhar à Auditoria Interna relação contendo os nomes dos servidores lotados no *Campus* que tiveram concessão de horas destinadas às atividades de pesquisa, inovação e extensão, conforme preceitua a Portaria Normativa Nº 01 de 2017.

Também, foi solicitado à PREX e PRPI o encaminhamento de lista contendo os nomes de todos servidores técnico-administrativos do IFB que tiveram os seus projetos registrados de pesquisa ou/e extensão registrados, conforme o art. 8º da Portaria Normativa 01/2017.

Após os setores responderem às S.As, a Audin confrontou as listas encaminhadas pela PRPI e PREX com as listas encaminhadas pelos *Campi* e Reitoria. Tal fato tinha como finalidade verificar se os servidores que têm horas destinadas à pesquisa, inovação e extensão estão registrando seus projetos nas devidas Pró-Reitorias.

Ressalta-se que a Pró-Reitoria de Extensão e o *Campus* Taguatinga informaram que em seus setores não há servidores técnico-administrativos que dispõem de carga horária destinada à pesquisa e extensão no horário de trabalho.

A PREX, também, informou que:

“Informo ainda que a Prex, por fazer apenas o registro dos projetos de extensão, não faz a discriminação entre servidores quando deste registro (técnicos e docentes). Fazemos as análises considerando nosso edital de projetos de fluxo contínuo vigente (Edital 38/2018 - <http://www.ifb.edu.br/reitori/19213-divulgado-edital-de-fluxo-contínuo-de-aco-es-de-extensao>). O controle, atribuição e monitoramento das horas é atribuição das chefias imediatas. Não temos este controle. De qualquer forma, coloco a PREX à disposição da auditoria no que se refere à atualização de nossos trâmites e procedimento caso cheguemos a conclusão que este seja o caminho mais correto”.

Dessa forma, e com o intuito de aprimorar os controles internos existentes e de aumentar a transparência no registro das horas destinadas à extensão, esta Audin orienta que a PREX elabore uma planilha contendo todos os servidores técnico-administrativos que utilizam das horas destinadas à pesquisa e extensão, conforme a Portaria Normativa Nº 01/2017. Ressalta-se que, para facilitar o acompanhamento dos órgãos de controle, é importante que nesta planilha conste a data da vigência do projeto.

Por fim, por meio da lista fornecida pela PRPI, a equipe de auditoria sorteou 15 processos (amostra de 30%) para averiguação do cumprimento dos requisitos na Portaria Normativa nº 01/2017. Este sorteio foi realizado no dia 08 de maio de 2018 na presença de uma servidora lotada no Gabinete da Reitoria. Posteriormente, por intermédio das S.As 48 a 56/2019/Audin/IFB encaminhadas, respectivamente, à PREN, PRPI, aos *Campi* Planaltina, São Sebastião, Samambaia, Recanto das Emas, Gama, Taguatinga e DTIC a Audin solicitou os processos sorteados para análise. O resultado dessa análise será abordado em tópico específico deste relatório.

6.3 Das Constatações e Recomendações

Fato 01 - Ausência de apresentação do PAT e/ou RAT

Locais auditados envolvidos: PREN e *Campi* Planaltina e São Sebastião

Após a análise dos processos encaminhados a esta auditoria, foi verificado a ausência da apresentação de alguns PAT e/ou RAT, conforme o quadro nº 01 a seguir:

Servidor de SIAPE Nº	Lotação	Documento Faltante
2664392	PREN	- Relatório de Atividades – RAT referente ao 2º semestre de 2018; - Plano de Atividades – PAT referente ao 1º semestre 2019.
1969235	PREN	Plano de Atividades – PAT referente ao 1º semestre 2019.
1587803	Campus Planaltina	Relatório de Atividades – RAT referente ao 2º semestre de 2018.
2406618	Campus Planaltina	Relatório de Atividades – RAT referente ao 2º semestre de 2018.
1030718	Campus São Sebastião	Relatório de Atividades – RAT referente ao 2º semestre de 2018; Plano de Atividades – PAT referente ao 2º semestre de 2018 e ao 1º semestre de 2019.

DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio das S.As 78 a 80/2019/IFB, enviadas, respectivamente, à PREN e aos *Campi* Planaltina e São Sebastião, solicitou manifestação das áreas auditadas acerca das impropriedades acima apresentadas.

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES EXAMINADAS

• **Pró-Reitoria de Ensino - PREN**

A PREN encaminhou a esta auditoria os processos das referidas servidoras.

• **Campus Planaltina**

O *Campus* atendeu a S.A Nº 79/2019-Audin/IFB por meio do MEMORANDO 91/2019 - DREP/DGPL/RIFB/IFB. Nesse Memorando, foram prestados os seguintes esclarecimentos:

Servidora de SIAPE Nº 1587803:

“Quanto ao relatório 02/2018 da servidora, cobrado nessa auditoria, acredita-se não ser necessário, uma vez que o processo foi registrado no dia 21/12/2018, sendo que o semestre letivo já havia encerrado. Quanto à entrega do relatório 01/2019, o mesmo deveria ter sido entregue até o dia 05 de julho de 2019”.

Servidor de SIAPE Nº 2406618

“O relatório do segundo semestre de 2018 está na folha 127 do processo físico n. 23133.018995.2017-10”.

• **Campus São Sebastião**

O *Campus* atendeu a S.A Nº 80/2019-Audin/IFB por meio Despacho 51/2019 - DGSS/RIFB/IFB. Nesse documento, foi informado que:

“Com respeito ao servidor de SIAPE 1030718, Processo nº 23512.026958.2017-11, seguem anexos a este Despacho os Planos de Atividades dos Técnicos-Administrativos (PAT) e o Relatório de Atividades - Pós-Graduação, conforme solicitado”.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Considerando as respostas encaminhadas a esta Audin, verificou-se que os servidores lotados nos *Campi* Planaltina e São Sebastião entregaram os PAT e/ou RAT, razão pela qual as inconsistências acima apresentadas foram esclarecidas e não geraram constatações e recomendações neste relatório para estes *Campi*.

Quanto à PREN, esta equipe de auditoria verificou que os servidores constantes no Quadro 02 não cumpriram com as obrigações constantes nos artigos 17 e/ou 18 da Portaria Normativa Nº 01/2019, *in verbis*.

Art. 17 O PAT deve ser elaborado semestralmente, tendo como base o formulário apresentado no Anexo I da presente Portaria, e apresentado no início do semestre ou período letivo, conforme calendário acadêmico. (Grifo nosso)

Art. 18 O servidor deverá apresentar o RAT referente às atividades desenvolvidas no semestre anterior para fins de registro e comprovação do cumprimento do PAT, com base no modelo apresentado no Anexo II desta Portaria. Parágrafo único. O prazo para entrega do relatório a que se refere este artigo deve ser até à conclusão do semestre ou período letivo conforme calendário acadêmico. (Grifo nosso)

Outrossim, verificou-se que a chefia imediata desses servidores não observou o dever de acompanhar as atividades realizadas por seus servidores, conforme o Art. 19, *in verbis*:

Art. 19 As atividades serão registradas e acompanhadas de acordo com a natureza do PAT pela chefia imediata do servidor. (Grifo nosso)

Ressalta-se que a entrega do PAT e do RAT é condição indispensável para a utilização das horas destinadas à pesquisa e extensão. Tais documentos são utilizados pela chefia imediata para acompanhar as atividades de pesquisa desenvolvidas por seus servidores. Este acompanhamento é extremamente relevante e visa verificar o correto andamento das atividades, de modo a sanar, o quanto antes, as deficiências que eventualmente tenham surgido no projeto.

CONSTATAÇÃO (275)

Constatou que os servidores listados no Quadro abaixo deixaram de entregar os Planos Individuais de Trabalho ou/e os Relatórios Individuais de Trabalho.

Quadro 02 - Servidores que deixaram de entregar os PAT e/ou RAT devidos.

Servidor de SIAPE Nº	Lotação	Documento Faltante
2664392	PREN	- Relatório de Atividades – RAT referente ao 2º semestre de 2018; - Plano de Atividades – PAT referente ao 1º semestre 2019.
1969235	PREN	Plano de Atividades – PAT referente ao 1º semestre 2019.

RECOMENDAÇÃO (275)

Recomenda-se que as chefias imediatas dos servidores de SIAPE Nº 2664392 e 1969235, lotadas na PREN, cobrem a entrega dos documentos constantes do Quadro 02.

Por fim, recomenda-se que a PRPI faça as seguintes orientações aos *Campi* e Reitoria:

- É dever da chefia imediata exigir de seus servidores a entrega do Plano Individual de Trabalho – PAT no início do semestre letivo e do Relatório Individual de Trabalho – RAT ao final de cada semestre letivo;
- A chefia imediata não deve autorizar o usufruto das horas destinadas à pesquisa e extensão antes da entrega do PAT e do RAT nos períodos indicados na Portaria Normativa Nº 01/2017.

Fato 02 - Usufruto de horas destinadas à pesquisa após a data registrada na PRPI como término do projeto.

Locais auditados envolvidos: PRPI e DTIC.

Foi verificado que as servidoras listadas abaixo continuaram usufruindo das horas destinadas à pesquisa após o período registrado na PRPI como término do projeto. Acerca desse fato, a Audin não encontrou nenhum documento nos processos das servidoras que comprovassem a prorrogação de prazo dos referidos projetos.

• DTIC - Servidora de SIAPE Nº 2249275

Conforme consta no processo Nº 23098.0011905.2017-25 e nos registros da PRPI, o período de execução do projeto da referida servidora era do 1º de semestre de 2017 ao 2º semestre de 2018. No entanto, foi verificado no SUAP que a servidora continuou usufruindo das horas destinadas à pesquisa no ano de 2019.

- **PRPI - servidora de SIAPE Nº 1608467**

Foi verificado no processo Nº 23098.005987.2018-69 que o período de vigência do projeto da servidora era de abril de 2018 a março de 2019. No entanto, foi verificado no SUAP que a servidora usufruiu de horas destinadas à capacitação no mês de abril de 2019. Logo após, a servidora solicitou vacância do cargo.

DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio das S.As 82 e 83/2019/IFB, solicitou manifestação das áreas auditadas acerca das impropriedade acima apresentada.

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES EXAMINADAS

- **Diretoria da Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC**

Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 83/2019 - AUDIN/RIFB/IFB, o Gabinete da Reitoria esclareceu que:

“a servidora continuou usufruindo da concessão de horas destinadas à pesquisa no ano de 2019 devido à continuidade de sua pesquisa, conforme consta nos PATs e RATs, com anuência da chefia, que constam no processo 23098.001195.2017-25”.

- **Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI**

A PRPI atendeu a S.A Nº 82/2019-Audin/IFB por meio do Memorando nº 251/2019-PRPI/RIFB/IFB. Nesse Memorando, foi informado que:

“Na folha 19 do processo consta novo período de vigência jan 2019 a maio de 2019”

Por fim, foi informado que a servidora não trabalha mais na Instituição.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Acerca dessa impropriedade, é importante destacar que o servidor somente pode usufruir das horas destinadas às atividades de pesquisa no período registrado na PRPI. Dessa forma, verificou-se que os servidores supracitados gozaram dessas horas sem o amparo da Portaria Normativa Nº 01/2017.

Ressalta-se que o PAT e o RAT não são documentos hábeis para prorrogação de prazo de projeto. Para que a prorrogação seja válida, é necessário que a chefia imediata do servidor encaminhe documento à PRPI para que esta possa modificar a data do término do projeto. É de bom alvitre que a chefia imediata observe se há necessidade de prorrogação e justifique formalmente o motivo dessa dilação de prazo.

Por fim, é importante destacar que a servidora que estava lotada na PRPI usufruía de 10 horas semanais de dedicação ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, mas não conseguiu atingir as notas necessárias em algumas disciplinas, e necessitou cursá-las novamente. Registra-se que, mesmo assim, a chefia imediata da servidora prorrogou por mais 2 meses o término da pesquisa. Em casos como este, esta Audin orienta que a chefia verifique se os servidores estão realmente se dedicando às pesquisas para as quais tiveram concessão de horas remuneradas para desenvolvê-las. Tal orientação tem como intuito assegurar que os servidores concluam suas pesquisas e não gerem prejuízo à Instituição.

CONSTATAÇÃO (276)

Constatou-se que a servidora de SIAPE nº 2249275, lotada na DTIC, e a servidora de SIAPE nº 1608467, lotada na PRPI, usufruíram de horas destinadas à pesquisa após o período registado na PRPI como término do projeto. Ressalta-se que a Audin não encontrou nos processos das referidas servidoras nenhum documento formal que comprovasse a prorrogação de prazo dos referidos projetos.

RECOMENDAÇÃO (276)

Recomenda-se que a chefia imediata da servidora lotada na DTIC confeccione documento justificando o motivo da prorrogação do projeto, e que encaminhe este documento à PRPI para que esta possa registrar a nova data do término da pesquisa. Ressalta-se que a servidora lotada na PRPI solicitou vacância, por esse motivo, não é necessário documento para prorrogação do término do projeto.

Por fim, recomenda-se que a PRPI faça as seguintes orientações aos *Campi* e Reitoria:

- A concessão de horas destinadas à pesquisa só tem validade no período registrado na Pró-Reitoria;
- Para que a prorrogação do prazo do projeto seja válida, é necessário que a chefia imediata do servidor encaminhe documento formal à PRPI para que esta registre a nova data do término do projeto;
- É de bom alvitre que o chefe avalie e justifique o motivo da prorrogação do término do projeto.

Fato 03 - Ausência de ajustes/abonos no SUAP

Locais Auditados Envolvidos: *Campus* Recanto das Emas e PREN

Verificou-se que as chefias imediatas dos servidores listados no quadro abaixo não realizaram todos os ajustes/abonos necessários nos registros de frequência dos servidores no SUAP.

Quadro 03: Falta de ajustes nos registros de frequência dos servidores no SUAP.

Servidor de Siape Nº	Lotação	Observação
1969236	PREN	Em todo o período auditado não havia abono da chefia imediata.
2664392	PREN	Em todo o período auditado não havia abono da chefia imediata.
1806559	<i>Campus</i> Recanto das Emas	Não há abono da chefia imediata no ano de 2019

DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio de S.As 81 e 82/2019/Audin/IFB, solicitou manifestação das áreas auditadas acerca das impropriedades acima apresentadas.

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES EXAMINADAS

• *Campus* Recanto das Emas

Em resposta a S.A Nº 81/2019/Audin/IFB, o *Campus* informou que a chefia imediata do referido servidor realizou os abonos necessários no SUAP.

• Pró-Reitoria de Ensino - PREN

A equipe de auditoria verificou no SUAP que a chefia imediata da servidora de SIAPE Nº 2664392 realizou os abonos necessários no período em que a servidora estava usufruindo de horas destinadas à pesquisa.

Registra-se que não foi possível analisar o processo da servidora de SIAPE Nº 1969236 antes do envio da S.A de inconsistências, uma vez que a PREN demorou para enviar o processo da referida servidora à Audin.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

A equipe de auditoria verificou que as chefias imediatas dos servidores acima citados descumpriram o dever de controlar a frequência de seus colaboradores. Ressalta-se que os ajustes nas folhas de frequência dos servidores devem ser realizados periodicamente.

Quanto às impropriedades encontradas nos registros de frequência dos servidores de SIAPE N.º 2664392 e 1806559, esta Audin verificou que as chefias imediatas realizaram os devidos ajustes no SUAP. Dessa forma, essas inconsistências foram corrigidas antes do término deste relatório, não resultando em constatação e recomendação.

Por fim, destaca-se que realização dos abonos/ajustes pela chefia imediata nos registros de frequência dos servidores no SUAP é de suma importância para ratificar a correta utilização das horas destinadas à pesquisa, inovação e extensão.

CONSTATAÇÃO (277)

Local auditado envolvido: PREN

Constatou-se que a chefia imediata da servidora de SIAPE Nº. 1969236, lotada na Pró-Reitoria de Ensino - PREN, não realizou os devidos ajustes nos registros de frequência da referida servidora no SUAP. Ressalta-se que, por esse motivo, não foi possível averiguar se as horas destinadas à pesquisa e extensão foram utilizadas corretamente.

RECOMENDAÇÃO (277)

Recomenda-se que a PREN realize os devidos ajustes/abonos nos registros de frequência da servidora de SIAPE Nº. 1969236. Destaca-se que os ajustes nas folhas de frequência dos servidores devem ser realizados periodicamente.

Fato 4 - Usufruto de horas destinadas à pesquisa e inovação sem registro na PRPI

Local auditado envolvido: Campus Planaltina

Verificou-se que a servidora de SIAPE Nº 1587803, lotada no *Campus Planaltina*, começou a usufruir da carga horária destinada à Pesquisa e Inovação antes do registro do projeto na PRPI.

Acerca desse fato, observou-se que a participação da servidora no curso de Mestrado Profissional e Tecnológico foi registrada e arquivada no banco de dados da PRPI em 21 de dezembro de 2018. No entanto, a Audin aferiu no Sistema Unificado de Administração Pública –SUAP que a servidora em questão começou a usufruir das horas destinadas à pesquisa em 1º de outubro de 2018.

DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio da S.A. Nº. 79, solicitou manifestação da área auditada acerca da impropriedade acima apresentada.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

O *Campus Planaltina* atendeu a S.A Nº 179/2019-Audin/IFB por meio do MEMORANDO 91/2019 - DREP/DGPL/RIFB/IFB. Nesse Memorando, foi informado que:

“O processo (...) da servidora (...) foi registrado na Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do Instituto Federal de Brasília, no dia 21 de dezembro de 2018. Entretanto, a referida servidora usufrui da redução da carga horária semanal, prevista pela Portaria Normativa nº 001, de 07 de março de 2017, a partir da data de abertura do processo (01 de outubro de 2018). Diante disso, atesta-se uso indevido do benefício da redução da carga horária semanal para estudos de pós-graduação”.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

O *Campus Planaltina* atestou que a servidora de SIAPE Nº. 1587803 usufruiu indevidamente das horas destinadas à pesquisa no período de 1º de outubro a 20 de dezembro de 2018.

Dessa forma, evidenciou-se que esta servidora não observou a regra estabelecida no art. 7º, § 2º da referida Portaria Normativa. Este artigo dispõe que a dedicação de horas às atividades de Pesquisa e Inovação em qualquer das situações previstas deverá ser precedida de registro do projeto na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI.

Destaca-se que esta auditoria, por meio do Relatório Nº 05/2018, já alertou aos *Campi* e Reitoria acerca da impossibilidade do usufruto de horas destinadas à pesquisa sem o registro na PRPI.

Por fim, é importante destacar que se as exigências contidas na Portaria Normativa não forem cumpridas, a concessão de horas do servidor não estará amparada legalmente.

CONSTATAÇÃO (278)

Constatou-se que a servidora de SIAPE Nº 1587803, lotada no *Campus Planaltina*, usufruiu da carga horária destinada à Pesquisa e Inovação antes do registro do projeto na PRPI. Dessa forma, a servidora utilizou indevidamente as horas destinadas à pesquisa no período de 1º de outubro a 20 de dezembro de 2018.

RECOMENDAÇÃO (278)

Recomenda-se ao *Campus* Planaltina verifique a quantidade de horas destinadas à pesquisa que a servidora usufruiu indevidamente, a fim de que essas horas sejam repostas ou restituídas ao erário.

Ressalta-se que é de suma importância que os servidores observem todos os requisitos contidos na Portaria Normativa em questão ou no normativo que venha a substituí-la.

Fato 05 - Ausência de apresentação de resultado de pesquisa, conforme art. 7º, § 4º da Portaria Normativa Nº 01/2017.

Locais auditados envolvidos: Campi São Sebastião e Recanto das Emas

Não foi encontrado documento no processo que demonstrasse que o resultado do projeto desenvolvido pelo servidor de SIAPE nº 2262723, lotado no *Campus* São Sebastião, foi apresentado em evento de divulgação de resultados de pesquisa promovido pela PRPI.

Também, verificou-se que o Processo Nº 23513.013572.2017-21 pertencente à servidora de SIAPE Nº 1801763, lotada no *Campus* Recanto das Emas, foi encerrado e arquivado sem que os resultados das pesquisas desenvolvidas pela servidora fossem apresentados em evento específico e submetidos à revista científica Eixo.

DA SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE EXAMINADA

Para evitar eventuais equívocos, a Auditoria Interna, por meio da S.A. Nº. 80/2019, solicitou manifestação da área auditada acerca da impropriedade acima apresentada.

Registra-se que não foi possível analisar o processo da servidora de SIAPE Nº 1801763 antes do envio da S.A de inconsistências, uma vez que o *Campus* Recanto das Emas demorou para enviar o processo da referida servidora à Audin

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES EXAMINADAS

O *Campus* São Sebastião atendeu a S.A Nº 80/2019-Audin/IFB por meio do Despacho 51/2019 - DGSS/RIFB/IFB . Nesse Memorando, foi informado que:

‘Atinente ao servidor (XXX), SIAPE 2262723, Processo nº 23512.012433.2018-71, informo que em atendimento ao § 4º, Art. 7º da Portaria Normativa 01/2017-IFB, o presente projeto foi submetido a Revista Eixo conforme solicitado no artigo supra (comprovante anexado no processo), todavia não houve sua aprovação. Durante o período de execução do projeto, o servidor relata que não tomou conhecimento de evento para divulgação de resultado de pesquisas. Para fins de comprovação da realização do projeto, segue anexo a este Despacho artigo científico submetido à instituição na qual cursou a pós-graduação’

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Acerca desse fato, a Audin verificou que o servidor lotado no *Campus* São Sebastião concluiu o curso de Pós-Graduação e submeteu o projeto à revista científica EIXO do IFB. No entanto, o resultado da pesquisa não foi apresentado em evento de divulgação de resultados, conforme prevê o § 4º do Art. 7º da Portaria Normativa Nº 01/2017.

*§ 4º Os resultados das pesquisas desenvolvidas deverão, **obrigatoriamente**, ser apresentados no evento de divulgação de resultados de pesquisa promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e gerar material a ser submetido à revista científica Eixo, do IFB. (Grifo nosso)*

Quanto à servidora lotada no Recanto das Emas, houve inobservância de todo o normativo acima citado. Salienta-se que apresentação dos resultados de pesquisa em evento realizado pela PRPI é condição indispensável para a correta prestação de contas das horas utilizadas pelo servidor para o desenvolvimento de sua pesquisa.

Ressalta-se que não cabe à PRPI verificar se os servidores estão cumprindo as exigências contidas na Portaria. Esta função é da chefia imediata do servidor. Dessa forma, cabe ao servidor e sua chefia imediata averiguarem quando acontecerá os eventos de divulgação de resultados.

Por fim, é importante destacar que o servidor é o responsável por encaminhar todos documentos que comprovam a conclusão da sua pesquisa, e é função da chefia imediata o acompanhamento de todas as etapas previstas na Portaria Normativa. Assim, se deixarem de cumprir com as suas obrigações, poderão ser responsabilizados por meio da instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSTATAÇÃO (279)

Constatou-se que os servidores de SIAPEs Nº 226272 e 1801763, lotados, respectivamente, nos Campi São Sebastião e Recanto das Emas, não apresentaram os resultados das suas pesquisas em evento de divulgação de resultados, conforme preceitua § 4º do Art. 7º da Portaria Normativa Nº 01/2017.

Também foi constatado que a servidora de SIAPE Nº 1801763 não submeteu o resultado do seu projeto à revista científica EIXO.

RECOMENDAÇÃO (279)

Recomenda-se aos servidores de SIAPE nº 2262723 e 1801763 e suas chefias imediatas que façam contato com a PRPI e verifiquem as datas dos eventos de divulgação de resultados, a fim de que possam apresentar os resultados de seus projetos.

Por fim, recomenda-se que a servidora de SIAPE nº 1801763 submeta seu projeto à revista científica EIXO do IFB.

Fato 06 – Fragilidades encontradas na Portaria Normativa Nº 01/2017 que podem acarretar prejuízo à Instituição.

Local Auditado: PRGP e Gabinete da Reitoria

Inicialmente, foi verificado que a validade da Portaria Normativa Nº 01/2018 expirava em março de 2018. No entanto, o Gabinete, por meio da Portaria nº 1165, de abril de 2018, prorrogou a validade da Portaria até a conclusão dos trabalhos de avaliação dos resultados alcançados no período de março de 2017 a março de 2018. Ressalta-se que, conforme previsto na própria portaria de prorrogava o prazo, a Comissão continha um prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação.

Dessa forma, e com o intuito de esclarecer dúvidas em relação a validade da Portaria, a Audin fez as seguintes indagações ao Gabinete:

- a. A Portaria Normativa Nº 01/2017 continua em vigor? Se sim, encaminhar cópia do documento que concedeu a prorrogação de prazo da Portari
- b. A comissão que foi nomeada para avaliar os resultados alcançados pela Portaria Normativa Nº 01/2017 terminou os trabalhos? Se sim, encaminhar cópia do relatório final desse resultado.
- c. Há previsão de quando a resolução que substituirá a Portaria Normativa nº 01/2017 e regulamentará as horas de pesquisa e extensão dos TAE será aprovada?

Em resposta aos questionamentos, o Gabinete, por intermédio do Memo. 19/2019, informou que:

*“Quanto ao ponto 2, tem-se a esclarecer que a validade da portaria normativa está condicionada à finalização dos trabalhos da comissão, conforme Portaria RIFB nº 1.165 de abril de 2018. Informa-se ainda que a Comissão efetivou a entrega dos trabalhos, o qual foi submetido à Procuradoria Federal junto ao IFB e no momento encontra-se na PRGP para ajustes da minuta final.
Este procedimento está tramitando via processo nº 23161.012469.2018-81”.*

Acerca desse fato, a Audin verificou morosidade da Gestão em editar a Resolução que substituirá a Portaria Normativa nº 01/2017. Saliencia-se que é essencial modificar/revogar o mais rápido possível qualquer regramento que possa vir a trazer prejuízo à Instituição.

Ademais, esta equipe de auditoria verificou as seguintes fragilidades na Portaria Normativa 01/2017 que podem acarretar prejuízo ao erário:

1. Não há estipulação do tempo máximo permitido para usufruto de horas destinadas à pesquisa, inovação e extensão

Esta auditoria verificou que a Portaria Normativa 01/2017 não estabelece o prazo máximo que o servidor pode usufruir de horas destinadas à pesquisa. Dessa forma, a chefia imediata do servidor pode autorizar um período superior ao que o servidor realmente necessite.

Dessa maneira, e para evitar prejuízo ao IFB, é necessário que o instituto delimite o tempo máximo de duração do projeto de acordo com a complexidade da pesquisa desenvolvida pelo servidor. Sendo assim, não é razoável que um servidor que tenha seu projeto desenvolvido vinculado à programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) tenha o mesmo período de concessão de horas que o servidor que realize o projeto vinculado à “Iniciativa do Próprio Servidor”.

2. Não há previsão de exigências que visam garantir que o IFB será beneficiado com a concessão das horas destinadas à pesquisa e extensão

Inicialmente, é importante mencionar que a concessão de horas destinadas à pesquisa e extensão busca incentivar o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos do IFB, para que estes revertam diretamente à Instituição o conhecimento adquirido na pesquisa. Sendo assim, entende-se que esta concessão é um investimento da Instituição no servidor. Por essa maneira, se o servidor não alcançar os resultados almejados, ocorrerá prejuízo à Instituição, que não obteve o retorno desse investimento.

Acerca dessa temática, esta equipe de auditoria verificou que houve servidores que utilizaram das horas destinadas à pesquisa, não entregaram o resultado de seus projetos e, ainda, deixaram de trabalhar na Instituição. Dessa forma, não se observou o retorno dessas capacitações para a Instituição e para a sociedade.

Neste ponto, verificou-se que a Portaria Normativa Nº 01/2017 é omissa, ou seja, não há previsão de exigências que visem garantir que o Instituto seja beneficiado com a concessão das horas destinadas à pesquisa e extensão.

Dessa forma, é de bom alvitre que, na edição do normativo que substituirá a Portaria Normativa Nº 01/2017, a gestão se baseie na Lei 8.112/90, que estabelece que após o afastamento para pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), o servidor precisa permanecer no órgão pelo tempo igual ao do afastamento concedido. Se o servidor vier a deixar o cargo antes desse período, pode ser penalizado a ressarcir ao erário.

CONSTATAÇÃO (280)

Constatou-se as seguintes fragilidades no atual normativo que versa sobre o usufruto de horas destinadas à pesquisa e extensão:

- Não há previsão do prazo máximo que o servidor pode usufruir de horas destinadas à pesquisa e extensão;
- Não há previsão de penalidades que visem garantir que a Instituição não terá prejuízo com a concessão de horas destinadas à pesquisa e extensão.

RECOMENDAÇÃO (280)

Recomenda-se que a PRGP e o Gabinete da Reitoria façam os seguintes ajustes no normativo que irá substituir a Portaria Normativa 01/2017:

- Determinar o prazo máximo de concessão de horas destinadas ao desenvolvimento do projeto. Ressalta-se que este prazo deve ser estipulado de acordo com a complexidade da pesquisa;
- Incluir penalidades e/ou exigências que visem garantir que a Instituição não terá prejuízo com a concessão de horas destinadas à pesquisa e extensão. Estas penalidades e/ou exigências podem ser: ressarcimento ao erário, compensação de horas, permanência na Instituição.

Por fim, e com o intuito de que o IFB não edite resolução interna que vai de encontro com os atuais normativos vigentes, esta Audin recomenda que a PRGP e o Gabinete da Reitoria observem a Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP, que versa sobre a possibilidade de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País, e o Parecer da Procuradoria Jurídica do IFB que avalia a minuta da resolução proposta.

7. CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

A Controladoria-Geral da União (CGU) publicou, no dia 15 de junho, a [Instrução Normativa \(IN\) nº 4/2018](#) que aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, estabelecendo conceitos, requisitos e regras básicas para o processo de contabilização de benefícios.

Nesse sentido, a equipe de auditoria do IFB contabilizou os seguintes benefícios descritos nos tópicos abaixo para a auditoria em questão:

7.1. Benefício Financeiro

De acordo com o Manual de Contabilização de Benefícios da Controladoria Geral da União (CGU) – Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) temos que:

***Benefício financeiro:** benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, preferencialmente fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos;*

Na presente auditoria não foram identificados benefícios financeiros.

6.2 Benefício Não-Financeiro

De acordo com o Manual de Contabilização de Benefícios da Controladoria Geral da União (CGU) – Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) temos que:

Benefício Não Financeiro: benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, devendo sempre que possível ser quantificado em alguma unidade que não a monetária

Dessa forma, esta equipe de auditoria identificou os seguintes benefícios não financeiros:

1. Melhoria no controle das horas utilizadas para pesquisa e extensão;
2. Entrega de documentos exigidos na Portaria Normativa nº 01/2017;
3. Aperfeiçoamento do controle da pesquisa desenvolvida pelo servidor.

8. VALORES

Não foram avaliados valores na presente auditoria, mas procedimentos previstos em normativos.

9. CONCLUSÃO

O final da presente auditoria permitiu concluir que os atos e procedimentos realizados na concessão e acompanhamento das horas destinadas à pesquisa, inovação e extensão exercidas pelos integrantes dos Cargos Técnico-Administrativos no IFB, conforme Portaria Normativa Nº 01/2017, encontram-se falhos.

Dessa forma, é necessário que a Pró-Reitoria de Extensão – PREX e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação juntamente a todos os setores envolvidos criem mecanismos que visem garantir um controle satisfatório, bem como que mitiguem as fragilidades encontradas na concessão e no acompanhamento dos projetos de pesquisa, inovação e extensão, a fim de que a Portaria Normativa nº 01/2017, ou outro normativo equivalente, sejam respeitados.

Acredita-se que, com o aprimoramento dos procedimentos, os *Campi* e a Reitoria reduzirão significativamente as vulnerabilidades encontradas pela equipe de auditoria. Nesse ponto, é importante destacar que, se os normativos vigentes não forem respeitados, a concessão de horas do servidor não estará amparada legalmente. Dessa forma, os trabalhos desta auditoria visaram identificar a ocorrência de impropriedades nas rotinas pertinentes à área, visando corrigi-las e evitar a sua reincidência.

Por fim, esta Auditoria Interna agradece a atenção dos gestores que receberam prontamente a equipe de auditoria e solicita que o Plano de Providências Permanente-PPP/Audin seja atualizado no interstício máximo de 90 (noventa) dias, informando sobre implementação ou não das referidas recomendações.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

Sarah Lopes Pinto

Auditora Interna/IFB

(documento assinado eletronicamente)

Patrícia Maciel da Silva

Auditora Interna/IFB

De acordo com o presente Relatório de Auditoria.

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFB para ciência, conhecimento e demais providências.

(documento assinado eletronicamente)

Carla Regina Klein

Auditora-Chefe

(documento assinado eletronicamente)

Ciente do Reitor/Presidente do Conselho Superior em ___/___/2019.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wilson Conciani, REITOR - CD1 - RIFB**, em 15/08/2019 10:56:54.
- **Adilson Cesar de Araujo, REITOR - SUBST - RIFB**, em 08/08/2019 14:46:46.
- **Carla Regina Klein, AUDITOR CHEFE - CD4 - AUDIN**, em 08/08/2019 08:47:13.
- **Patrícia Maciel da Silva, AUDITOR**, em 07/08/2019 16:48:28.
- **Sarah Lopes Pinto, AUDITOR**, em 07/08/2019 13:20:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 48890

Código de Autenticação: 64ecc95869



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício
Siderbrás., Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154